



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA N ° 2378/2026

***“PRORROGA O PRAZO DA
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INSTAURADA PELA PORTARIA N °
2302/2026, ADITA NOVOS FATOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito do Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2302/2026, que instaurou Sindicância Administrativa destinada à apuração de fatos relacionados à conduta do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o aditamento das denúncias apresentadas contra o referido servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para a apuração de novos fatos, conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório final pela Comissão Sindicante, diante da complexidade dos fatos e da necessidade de realização de novas diligências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Portaria nº 2302/2026, que fixou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da sindicância, em 21 de maio de 2026 e exaurido em 22 de junho de 2026, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração de apurar as irregularidades com observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2026, data do término do prazo originalmente fixado pela

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /

gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Portaria nº 2302/2026, findando-se em 22 de julho de 2026, observados os princípios da razoabilidade e do melhor interesse público, devendo a Comissão concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado ao final.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos à 22 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai - MS, 14 de julho de 2026.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16DE-6C01-73E1-FCA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THALLES HENRIQUE TOMAZELLI (CPF 031.XXX.XXX-11) em 14/07/2026 14:58:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/16DE-6C01-73E1-FCA2>

PORTARIA N º 2378/2026

“PRORROGA O PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA N º 2302/2026, ADITA NOVOS FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito do Município de Itaquiráí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2302/2026, que instaurou Sindicância Administrativa destinada à apuração de fatos relacionados à conduta do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o aditamento das denúncias apresentadas contra o referido servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para a apuração de novos fatos, conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório final pela Comissão Sindicante, diante da complexidade dos fatos e da necessidade de realização de novas diligências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Portaria nº 2302/2026, que fixou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da sindicância, em 21 de maio de 2026 e exaurido em 22 de junho de 2026, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração de apurar as irregularidades com observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2026, data do término do prazo originalmente fixado pela Portaria nº 2302/2026, findando-se em 22 de julho de 2026, observados os princípios da razoabilidade e do melhor interesse público, devendo a Comissão concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado ao final.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos à 22 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura de Itaquiráí - MS, 14 de julho de 2026.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal